

DECRETO N. 2.246, DE 08 DE JANEIRO DE 2015

Define as Unidades Seccionais do Sistema de Controle Interno do Executivo Municipal, bem como seus responsáveis, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 102, de 25 de julho de 2014.

O Arquiteto e Urbanista José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município de Bertióga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de serem criadas as unidades seccionais do Sistema de Controle Interno para a execução de serviços de coleta, verificação prévia e envio de informações à Unidade Central de Controle Interno – UCCI;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do artigo 9º, da Lei Complementar Municipal n. 102, de 25 de julho de 2014, ficam definidas as Unidades Seccionais – US e os cargos da estrutura organizacional do Executivo do Município de Bertióga, responsáveis pelas Unidades Seccionais – US, que integram o Sistema de Controle Interno:

I - US - Diretoria Executiva (DEX) da Secretaria Municipal de Governo e Gestão; responsável, Diretor;

II - US - Diretoria de Comunicação (DIC) da Secretaria Municipal de Governo e Gestão; responsável, Diretor;

III - US - Diretoria de Planejamento e Orçamento (DPO) da Secretaria Municipal de Governo e Gestão; responsável, Diretor;

IV - US - Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) da Secretaria Municipal de Governo e Gestão; responsável, Diretor;

V - US - Diretoria de Licitações e Compras (DLC) da Secretaria Municipal de Governo e Gestão; responsável, Diretor;

VI - US - Diretoria de Administração (DAD) da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; responsável, Diretor;

VII - US - Diretoria de Abastecimento (DAB) da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; responsável, Diretor;

VIII - US - Diretoria de Recursos Humanos (DRH) da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; responsável, Diretor;

IX - US - Diretoria de Finanças (DFI) da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; responsável, Diretor;

X - US - Diretoria de Gestão Energética (DGE) da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; responsável, Diretor;

XI - US - Diretoria de Manutenção e Serviços (DMS) da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; responsável, Diretor;

XII - US - Diretoria de Gestão Administrativa e Orçamentária (DGA) da Secretaria Municipal de Educação; responsável, Diretor;

XIII - US - Diretoria de Gestão Pedagógica (DGP) da Secretaria Municipal de Educação; responsável, Diretor;

XIV - US - Diretoria de Proteção Básica (DPB) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda; responsável, Diretor;

XV - US - Diretoria de Proteção Especial (DPE) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda; responsável, Diretor;

XVI - US - Diretoria de Desenvolvimento Ambiental (DDA) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo; responsável, Diretor;

XVII - US - Diretoria de Planejamento Urbano (DPU) da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano; responsável, Diretor;

XVIII - US - Diretoria de Obras Particulares (DOP) da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano; responsável, Diretor;

XIX - US - Diretoria da Guarda Civil (DGC) da Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania; responsável, Diretor;

XX - US - Diretoria de Trânsito e Transporte (DTT) da Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania; responsável, Diretor;

XXI - US - Diretoria de Turismo (DTU) da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura; responsável, Diretor;

XXII - US - Diretoria de Esportes (DES) da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura; responsável, Diretor;

XXIII - US - Diretoria de Cultura (DCL) da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura; responsável, Diretor;

XXIV - US - Diretoria de Saúde (DSA) da Secretaria Municipal de Saúde; responsável, Diretor;

XXV - US - Diretoria de Vigilância em Saúde (DVS) da Secretaria Municipal de Saúde; responsável, Diretor;

XXVI - US - Diretoria Administrativa e Planejamento Estratégico (DAP) da Secretaria Municipal de Saúde; responsável, Diretor;

XXVII - US - Diretoria de Obras Públicas (DOB) da Secretaria Municipal de Obras e Habitação; responsável, Diretor;

XXVIII - US - Diretoria de Habitação (DHA) da Secretaria Municipal de Obras e Habitação; responsável, Diretor;

XXIX - US - Diretoria de Gestão de Convênios de Obras e Serviços de Engenharia (DSE) da Secretaria Municipal de Obras e Habitação; responsável, Diretor;

XXX - US - Subprocuradoria Geral do Município (SPG) da Procuradoria Geral do Município; responsável, Subprocurador;

Art. 2º As Unidades Seccionais definidas no artigo anterior são unidades responsáveis pela coleta, verificação prévia e envio de informações à Unidade Central de Controle Interno – UCCI, sujeitas à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema de Controle Interno.

Parágrafo único. Os responsáveis pelas unidades seccionais obedecerão às normas de padronização estabelecidas pela Unidade Central de Controle Interno - UCCI, dentro dos prazos e do programa de trabalho formalizado.

Art. 3º Os servidores públicos designados como titulares indicarão seus respectivos suplentes, sendo todos designados por ato do Chefe do Executivo Municipal mediante portaria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertióga, 08 de janeiro de 2015. (PA n. 5239/2014)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município